



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 201c0b6f-6844-4a27-7b5ca-82ad950368f1

ITEM – 35

COMPLEMENTAR



Resolução TC nº 153, de 15 de dezembro de 2021



JOANNA AMELIA
DO REGO
SANTOS:030638494
99

Assinado de forma
digital por JOANNA
AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao **Departamento de Compras do Município de João Alfredo** em conjunto com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que se obriga a:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

17



E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Alfredo, 07 de junho de 2021.

JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

Joanna Amélia do Rêgo Santos
ÓRGÃO GERENCIADOR

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=VALBO, ou=AR RP-CERTIFICADORA DIGITAL, ou=32188010000199, ou=JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
Dados: 2021.06.08 17:02:02 -03'00'

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira
FORNECEDOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/FMS

JOANNA AMELIA
DO REGO
SANTOS:0306384
9499

Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS:03063849499

ANEXO ÚNICO – DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Brometo de N-Butilescopolamina + dipirona - Sol. Oral (GOTAS), 20ml	Frasco	MEDQUIMICA	2100	R\$ 6,12	R\$ 12.852,00
32	Cefalexina sódica ou cloridrato de cefalexina - Cápsula ou comprimido 500mg	Cáps/Comp.	ABL	78750	R\$ 0,31	R\$ 24.412,50
36	Cetoconazol - Comprimido 200mg	Comp.	PRATI DONADUZZI	14000	R\$ 0,22	R\$ 3.080,00
61	Gliclazida - Comprimido de liberação prolongada 30mg	Comp.	SUNPHARMA	28000	R\$ 0,15	R\$ 4.200,00
62	Guaco (Mikaniaglomerata Spreng.) - Xarope 0,5mg a 5mg de cumarina	Frasco	NATULAB	1750	R\$ 2,12	R\$ 3.710,00
126	Sulfadiazina de prata - Creme 1%, 30g	Bisnaga	NATIVITA	2800	R\$ 4,48	R\$ 12.544,00
208	Soro glicosado a 5% 500 ML, sol. injetável	Bisn	FRESENIUS	3500	R\$ 2,75	R\$ 9.625,00
235	Diazepam - Solução injetável 5mg/ml	Amp	SANTISA	2100	R\$ 0,62	R\$ 1.302,00
238	Fenobarbital - Solução oral 40mg/ml, 20ml	Fr 20mL	UNIAO QUIMICA	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
239	Fenobarbital - Comprimido 100mg	Comp	UNIAO QUIMICA	28000	R\$ 0,11	R\$ 3.080,00
247	Haloperidol Decanoato - Solução injetável 50mg/ml	Amp	UNIAO QUIMICA	280	R\$ 6,30	R\$ 1.764,00
255	Morfina - Solução injetável 0,2mg/ml	Amp	CRISTALIA	420	R\$ 4,86	R\$ 2.041,20
265	Agulha descartável 13 x 0,45mm	Unidade	WILTEX (SP)	5250	R\$ 0,09	R\$ 472,50
269	Álcool etílico 70%, líquido, frasco 100ml	Frasco	VICPHARMA	175	R\$ 1,24	R\$ 217,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA
Assinado em: https://epec.pe.gov.br/ppv/validar/20140606f68444a27b5ca82ad950368f1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/FMS

ANEXO ÚNICO – DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
291	Catéter nasal p/oxigênio, tipo óculos	Unidade	MEDSONDA	1050	R\$ 0,83	R\$ 871,50
VALOR TOTAL						R\$ 82.786,70

João Alfredo, 07 de junho de 2021.

JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO
Joanna Amélia do Rêgo Santos
ÓRGÃO GERENCIADOR

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira
FORNECEDOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/FMS

JOANNA AMELIA DO REGO Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:030638494 AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO, Fundo Público da Administração Direta Municipal, sediado à Rua Dr. Severino Apúlio, Cavalcanti, 589, CEP: 55.720-000, Boa Vista, João Alfredo/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.599.648/0001-80, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada através de sua Gestora, a Sra. **Joanna Amélia do Rêgo Santos**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 030.638.494-99, residente e domiciliada no Município de João Alfredo/PE, nos termo do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decretos Municipais nsº. 09/2013 e 005/2021 e nas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 001/2021-CPL/FMS, homologado em 04/06/2021, integrante do Processo Licitatório nº. 005/2021-CPL/FMS, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.680.034/0001-70, com endereço Avenida A, 4165, CEP: 54.522-005, Paiva, Cabo de Santo Agostinho - PE, Contato Telefônico: (81) 3203-5871, Endereço Eletrônico (e-mail): daraujo@daraujodist.com.br, doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **Eduardo Araujo do Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº. 039.804.764-21 e portador da Carteira de Identidade de nº. 4880999, com observância estrita das condições do Edital, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, e as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é destinado a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS, INJETÁVEIS E DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR**, conforme especificações constantes no termo de referência do Edital, bem como na proposta de preço apresentada, os quais, fazem parte deste instrumento, independentemente de quaisquer transcrições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Eduardo
Araujo
do
Nascimento
nto
Assinado de forma digital por Eduardo Araujo do Nascimento
CPF nº 039.804.764-21
15/07/2021 14:27:58



JOANNA AMELIA DO REGO
Assinado de forma digital por
JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

Os preços registrados e pactuados estão contidos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo FORNECEDOR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Eduardo Araujo
do Nascimento

Assinado de forma digital
por Eduardo Araujo do
Nascimento
Dados: 2021.06.07 15:47:49
-0300



JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499
Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo FORNECEDOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto o FORNECEDOR não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

SUBCLÁUSULA NONA - O ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo FORNECEDOR, que porventura não tenha sido acordada no previamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Constitui obrigações do fornecedor:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Assinar a Ata de Registro de Preços;

Eduardo Araujo
do Nascimento

Assinado de forma digital
por Eduardo Araujo do
Nascimento
Dados: 2021.06.07 15:48:02
-0300



JOANNA AMELIA DO
REGO
SANTOS:03063849499

Assinado de forma
digital por JOANNA
AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com devida comprovação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Executar a entrega do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta apresentada;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

SUBCLÁUSULA OITAVA - Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

SUBCLÁUSULA NONA - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando ao Órgão Gerenciador do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como,

Assinado de
forma digital
por Eduardo
Araujo do
Nascimento
Data:
2022.05.27
14:48:15 -0300



JOANNA AMELIA DO REGO Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS:03063849499 AMELIA DO REGO SANTOS:03063849499

providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao **Departamento de Compras do Município de João Alfredo** em conjunto com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que se obriga a:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

Eduardo Araujo do Nascimento
Assinado de forma digital por Eduardo Araujo do Nascimento
Data: 2021.06.07 15:48:27 -03'02'



JOANNA AMELIA DO
REGO
SANTOS:03063849499

Assinado de forma
digital por JOANNA
AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
- b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do **FORNECEDOR**:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Eduardo
Araujo do
Nascimento
to

Assinado de
forma digital
por Eduardo
Araujo do
Nascimento
Data:
2021.06.07
15:48:40 -03'00'



JOANNA AMELIA DO REGO Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS:03063849499
9

As entregas serão realizadas obedecendo os seguintes prazos:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** para a verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- b) **Definitivamente:** após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de João Alfredo/PE, por intermédio de correio eletrônico (e-mail);

SUBCLÁUSULA SEXTA - Os produtos deverão ser entregues, parceladamente pela(s) licitante(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde, no seguinte Local de entrega: **Secretaria de Saúde, localizado à Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 589, Boa Vista, CEP 55.720-000, João Alfredo/PE, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min as 15h00min**

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas relativas à entrega dos objetos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da **CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Eduardo Araujo
do Nascimento
Assinado de forma digital
por Eduardo Araujo do
Nascimento
Data: 2021.06.01 14:48:52
-0100



JOANNA AMELIA
DO REGO Assinado de forma
SANTOS:0306384 AMELIA DO REGO
9499 SANTOS:03063849499

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
- b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do **FORNECEDOR**:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA





JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS:03063849499
Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS:03063849499

A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ARP/Contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

I. multas, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

a) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com **aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato**.

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento, após a retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

d) Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem as alíneas "a", "b" e "c" anterior, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, **multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração**.

II. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de João Alfredo, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de **declaração de inidoneidade**, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade

Eduardo Araujo
do Nascimento
Assinado em forma digital
por Eduardo Araujo do
Nascimento
Data: 2021.08.07 15:49:04
0810



JOANNA AMELIA DO REGO Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS:03063849499 SANTOS:03063849499

que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) não atendimento às especificações técnicas relativas aos objetos licitados;
- b) retardamento imotivado de fornecimento dos produtos, ou de suas parcelas;
- c) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
- d) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) alteração da qualidade ou quantidade solicitada;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A aplicação das sanções será de competência da Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs. 09/2013 e 005/2021, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Alfredo - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

Eduardo Araujo do Nascimento Assinado de forma digital por Eduardo Araujo do Nascimento
Dados: 2021.06.07 15:49:17 -03'00'



E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Alfredo, 07 de junho de 2021.

JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

Assinado de forma digital
por JOANNA AMELIA DO
REGO
SANTOS:03063849499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO
Joanna Amélia do Rêgo Santos
ÓRGÃO GERENCIADOR

Eduardo Araujo do Nascimento

Assinado de forma digital por Eduardo Araujo do Nascimento
Dados: 2021.06.07 15:49:30 -03'00'

DARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME
Eduardo Araujo do Nascimento
FORNECEDOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/FMS

ANEXO ÚNICO – DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	Isossorbida, dinitrato - Comprimido sublingual 5mg	Comp.	E.M.S	25200	R\$ 0,57	R\$ 14.364,00
388	Lençol de papel, descartável, tam 70cm x 50m	rolo	SUPREMA	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
414	Pulseira para identificação de recém nascidos	Unidade	WILTEX	175	R\$ 1,33	R\$ 232,75
VALOR TOTAL						R\$ 16.696,75

João Alfredo, 07 de junho de 2021.

JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS:03063849499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO
Joanna Amélia do Rêgo Santos
ÓRGÃO GERENCIADOR

Eduardo Araujo do Nascimento
Assinado de forma digital por Eduardo Araujo do Nascimento
Dados: 2021.06.07 15:49:49 -03'00'

DARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME
Eduardo Araujo do Nascimento
FORNECEDOR



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/FMS**

JOANNA AMELIA DO REGO Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:0306384949 AMELIA DO REGO
9 SANTOS:03063849499

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO, Fundo Público da Administração Direta Municipal, sediado à Rua Dr. Severino Apúlio, Cavalcanti, 589, CEP: 55.720-000, Boa Vista, João Alfredo/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.599.648/0001-80, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada através de sua Gestora, a Sra. **Joanna Amélia do Rêgo Santos**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 030.638.494-99, residente e domiciliada no Município de João Alfredo/PE, nos termo do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decretos Municipais nsº. 09/2013 e 005/2021 e nas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 001/2021-CPL/FMS, homologado em 04/06/2021, integrante do Processo Licitatório nº. 005/2021-CPL/FMS, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.368.706/0001-34, com endereço Rua Presidente Kennedy, s/n, CEP: 55.297-020, Heliópolis, Garanhuns - PE, Contato Telefônico: (87) 3025-0398, Endereço Eletrônico (e-mail): drogamixdistribuidora@outlook.com, doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **Cledson Alves Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº. 031.556.734-19 e portador da Carteira de Identidade de nº. 5956976, com observância estrita das condições do Edital, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, e as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é destinado a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS, INJETÁVEIS E DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR**, conforme especificações constantes no termo de referência do Edital, bem como na proposta de preço apresentada, os quais, fazem parte deste instrumento, independentemente de quaisquer transcrições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



JOANNA AMELIA
DO REGO
SANTOS:030638
49499

Assinado de forma
digital por JOANNA
AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

Os preços registrados e pactuados estão contidos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo FORNECEDOR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



JOANNA AMELIA DO REGO Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:0306384949 AMELIA DO REGO
9 SANTOS:03063849499

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo FORNECEDOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto o FORNECEDOR não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

SUBCLÁUSULA NONA - O ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo FORNECEDOR, que porventura não tenha sido acordada no previamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Constitui obrigações do fornecedor:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Assinar a Ata de Registro de Preços;



JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com devida comprovação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Executar a entrega do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta apresentada;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

SUBCLÁUSULA OITAVA - Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

SUBCLÁUSULA NONA - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando ao Órgão Gerenciador do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como,



JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849 499
Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao **Departamento de Compras do Município de João Alfredo** em conjunto com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que se obriga a:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.



JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499
Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
- b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do **FORNECEDOR**:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:0306384949
49499

Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:0306384949
9

As entregas serão realizadas obedecendo os seguintes prazos:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** para a verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- b) **Definitivamente:** após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de João Alfredo/PE, por intermédio de correio eletrônico (e-mail);

SUBCLÁUSULA SEXTA - Os produtos deverão ser entregues, parceladamente pela(s) licitante(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde, no seguinte Local de entrega: Secretária de Saúde, localizado à Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 589, Boa Vista, CEP 55.720-000, João Alfredo/PE, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min as 15h00min

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas relativas à entrega dos objetos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

17



JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:0306384
9499

Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849
499

As entregas serão realizadas obedecendo os seguintes prazos:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** para a verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- b) **Definitivamente:** após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de João Alfredo/PE, por intermédio de correio eletrônico (e-mail);

SUBCLÁUSULA SEXTA - Os produtos deverão ser entregues, parceladamente pela(s) licitante(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde, no seguinte Local de entrega: Secretária de Saúde, localizado à Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 589, Boa Vista, CEP 55.720-000, João Alfredo/PE, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min as 15h00min

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas relativas à entrega dos objetos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS:03063849499 Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS:03063849499

A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ARP/Contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:**

I. **multas**, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **Multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com **aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.**
- b) **Multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento, após a retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- c) **Multa de 5%** (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- d) Em caso de **rescisão unilateral do contrato** pela Administração, decorrente do que preveem as alíneas "a", "b" e "c" anterior, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, **multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.**

II. **Suspensão temporária do direito de licitar** com o Município de João Alfredo, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de **declaração de inidoneidade**, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade



JOANNA AMELIA Assinado de forma
DO REGO digital por JOANNA
SANTOS:030638 AMELIA DO REGO
49499 SANTOS:030638494
99

que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) não atendimento às especificações técnicas relativas aos objetos licitados;
- b) retardamento imotivado de fornecimento dos produtos, ou de suas parcelas;
- c) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
- d) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) alteração da qualidade ou quantidade solicitada;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A aplicação das sanções será de competência da Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs. 09/2013 e 005/2021, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Alfredo - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



JOANNA AMELIA DO REGO Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS:03063849499
SANTOS:03063849499

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Alfredo, 07 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

Joanna Amélia do Rêgo Santos

ÓRGÃO GERENCIADOR

CLEDSON Assinado de forma digital por CLEDSON ALVES
ALVES FERREIRA:03155673419
FERREIRA:03155673419
55673419 Dados: 2021.06.07 16:13:31 -03'00'

DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Cledson Alves Ferreira

FORNECEDOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/FMS

JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499
Assinado digital por JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

ANEXO ÚNICO – DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Ácido fólico - Comprimido 5mg	Comp.	NATULAB	77000	R\$ 0,03	R\$ 2.310,00
5	Albendazol - Comprimido mastigável 400 mg	Comp.	PRATI	10500	R\$ 0,32	R\$ 3.360,00
6	Albendazol - Susp. Oral 40mg/ml	Frasco	TEUTO	5250	R\$ 0,83	R\$ 4.357,50
8	Alopurinol - Comprimido 300mg	Comp.	SANOFI	17500	R\$ 0,24	R\$ 4.200,00
13	Amoxicilina - Pó para suspensão oral 50mg/ml, 150ml	Frasco	CIMED	5250	R\$ 4,44	R\$ 23.310,00
14	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio - Pó p/ susp. oral 50mg + 12,5mg/ml	Frasco	SANDOZ	350	R\$ 6,24	R\$ 2.184,00
18	Atenolol - Comprimido 50mg	Comp.	PRATI	175000	R\$ 0,05	R\$ 8.750,00
24	Beclometasona - Solução para inalação oral 250mcg	Frasco	CHIESE	420	R\$ 12,99	R\$ 5.455,80
27	Budesonida - Suspensão para inalação nasal 64mcg	Frasco	EMS	350	R\$ 14,97	R\$ 5.239,50
31	Carvedilol - Comprimido 6,25mg	Comp.	EMS	28000	R\$ 0,08	R\$ 2.240,00
34	Cefalexina sódica ou Cloridrato de cefalexina - Pó p/ suspensão oral 30mg/mL, 60ml	Frasco	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	4200	R\$ 4,50	R\$ 18.900,00
35	Cetoconazol - Xampu 20mg/g(2%)	Frasco	NATIVITA	2100	R\$ 3,43	R\$ 7.203,00
38	Claritromicina - Comprimido 500mg	Comp.	SANOFI	1400	R\$ 2,91	R\$ 4.074,00
39	Clindamicina - Cápsula 300mg	Cáps.	TEUTO	28000	R\$ 0,96	R\$ 26.880,00
40	Cloreto de sódio - Solução nasal 0,9%	Frasco	FARMACE	1750	R\$ 0,61	R\$ 1.067,50
42	Dexametasona - Creme 1mg/g (0,1%), 10g	Bisnaga	SANVAL	5250	R\$ 0,88	R\$ 4.620,00
45	Dexametasona - Suspensão oftálmica 1mg/ml (0,1%)	Frasco	NOVARTIS	52	R\$ 7,49	R\$ 389,48
46	Dexclorfeniramina - Comprimido 2mg	Comp.	BRAINFARMA	28000	R\$ 0,04	R\$ 1.120,00
52	Enalapril, maleato - Comprimido 10mg	Comp.	CIMED	105000	R\$ 0,03	R\$ 3.150,00
55	Estriol - Creme vaginal 1mg/g	Bisnaga	BIOLAB	1750	R\$ 10,00	R\$ 17.500,00
68	Insulina Humana Regular - Solução Injetável 100 UI/ml	Frasco	ASPEN	52	R\$ 16,83	R\$ 875,16
71	Itraconazol - Cápsula 100mg	Cáps.	EUROFARMA	4200	R\$ 0,74	R\$ 3.108,00
72	Ivermectina - Comprimido 6mg	Comp.	VITAMEDIC	8400	R\$ 0,68	R\$ 5.712,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/FMS

JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS:03063849499

ANEXO ÚNICO – DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	Levonorgestrel - Comprimido 0,75mg, Caixa com 2 comp.	Comp.	CIMED	252	R\$ 2,45	R\$ 617,40
79	Lidocaina - Solução spray 100mg/ml, 50ml	Frasco	HIPOLABOR	70	R\$ 37,60	R\$ 2.632,00
80	Loratadina - Comprimido 10mg	Comp.	BRAINFARMA	28000	R\$ 0,08	R\$ 2.240,00
82	Mebendazol - Suspensão oral 20mg/ml, 30ml	Frasco	NATULAB	2100	R\$ 1,19	R\$ 2.499,00
86	Metildopa - Comprimido 250mg	Comp.	SANVAL	126000	R\$ 0,35	R\$ 44.100,00
95	Neomicina + Bacitracina - Pomada	Bisnaga	PRATI	5600	R\$ 1,60	R\$ 8.960,00
96	Nifedipino - Comprimido 10mg	Comp.	GEOLAB	28000	R\$ 0,07	R\$ 1.960,00
102	Noretisterona - Comp 0,35mg, cartela com 35 comprimidos	Blister	BIOLAB	1260	R\$ 6,20	R\$ 7.812,00
104	Óleo mineral - Óleo para uso oral, 100ml	Frasco	INGAMED	840	R\$ 1,89	R\$ 1.587,60
106	Ondansetrona, cloridrato - Comprimido 4mg	Comp.	BLAU	14000	R\$ 1,20	R\$ 16.800,00
110	Permetrina - Loção 1%, 60ml	Frasco	NATIVITA	1750	R\$ 1,50	R\$ 2.625,00
116	Propatiluracila - Comprimido 100mg	Comp.	BIOLAB	2520	R\$ 0,44	R\$ 1.108,80
117	Propranolol, cloridrato - Comprimido 40mg	Comp.	PRATI	280000	R\$ 0,02	R\$ 5.600,00
118	Ranitidina, cloridrato - Comprimido 150mg	Comp.	MEDQUIMICA	35000	R\$ 0,21	R\$ 7.350,00
119	Sais para reidratação oral - Pó para solução oral (composição por litro após preparo): cloreto de sódio 2,6 g (75mmoles sódio) glicose anidra 13,5 g (75mmoles glicose) cloreto de potássio 1,5g (20mmoles de potássio e 65mmoles cloreto) citrato de sódio diidratado 2,9g (10mmoles citrato).	Envelope	NATULAB	4900	R\$ 0,57	R\$ 2.793,00
128	Sulfametoxazol + trimetoprima - Suspensão oral 40mg + 8mg/mL, 50ml	Frasco	TEUTO	4200	R\$ 1,66	R\$ 6.972,00
130	Sulfato Ferroso - Solução oral (GOTAS) 25mg Fé ++/ml	Frasco	BELFAR	2800	R\$ 0,83	R\$ 2.324,00
131	Sulfato Ferroso - Xarope 5mg/ml	Frasco	BELFAR	1400	R\$ 0,85	R\$ 1.190,00
133	Timolol - Solução oftálmica 5mg/ml (0,5%)	Frasco	TEUTO	210	R\$ 2,71	R\$ 569,10



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/FMS

JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499
Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS:03063849499

ANEXO ÚNICO – DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137	Amiodarona sol. Injetável 50mg/ml - Ampola 50mg/ml	Amp	HIPOLABOR	350	R\$ 1,55	R\$ 542,50
139	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI - Pó para suspensão injetável	f/amp	TEUTO	2940	R\$ 6,43	R\$ 18.904,20
140	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 UI, pó para suspensão injetável - Pó para suspensão injetável	f/amp	TEUTO	1680	R\$ 6,30	R\$ 10.584,00
145	Butilbrometo de n-butil escopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml	Amp	HIPOLABOR	4900	R\$ 1,80	R\$ 8.820,00
146	Carvão vegetal ativado, pó, 250g	Pote	UNIÃO QUIMICA	7	R\$ 1,92	R\$ 13,44
149	Cetoprofeno 100mg, pó liofilizado p/ sol. injetável, IM	f/amp	CRISTALIA	1400	R\$ 1,22	R\$ 1.708,00
150	Cetoprofeno 100mg, pó liofilizado p/ sol. injetável, IV	f/amp	UNIÃO QUIMICA	2800	R\$ 2,64	R\$ 7.392,00
151	Ciprofloxacino 2mg/ml, 200ml sol. injetável	Bolsa	FRESENIUS	1314	R\$ 41,60	R\$ 54.662,40
153	Clonidina 0,100mg	Comp	BOEHRINGER	1050	R\$ 0,25	R\$ 262,50
154	Clopidogrel 75mg	Comp	BOEHRINGER	1050	R\$ 0,23	R\$ 241,50
155	Cloreto de potássio 19,1%, solução injetável	Amp	SAMTEC	350	R\$ 0,34	R\$ 119,00
156	Cloreto de sódio 20% 10 ml	Amp	SAMTEC	350	R\$ 0,34	R\$ 119,00
158	Cloreto de suxametônio, 500mg, pó p/ sol. injetável	f/amp	BLAU	7	R\$ 32,50	R\$ 227,50
159	Cloridrato de Tetracaina 1% +cloridrato de fenilefrina 0,1%, sol. oftálmica estéril	Frasco	ALLERGAN	7	R\$ 10,32	R\$ 72,24
163	Diclofenaco de potássio 75mg, sol. injetável	Amp	FARMACE	3500	R\$ 2,23	R\$ 7.805,00
167	Dobutamina sol. Injetável 12,5mg/ml	Amp	HYPOFARMA	280	R\$ 6,18	R\$ 1.730,40
168	Dopamina sol. injetável	Amp	UNIÃO QUIMICA	140	R\$ 2,42	R\$ 338,80
169	Enoxaparina 80mg/0,8ml, seringa pré-enchida	Unid	MYLAN	700	R\$ 30,69	R\$ 21.483,00
170	Epinefrina 1 mg/ml, sol. injetável	Amp	HIPOLABOR	525	R\$ 1,75	R\$ 918,75



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/FMS

JOANNA AMELIA DO REGO Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS:03063849499

ANEXO ÚNICO – DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
172	Fosfato de sódio monobásico monoidratado 160mg/ml + fosfato de sódio dibásicoheptaidratado 60mg/ml, 130ml	Frasco	Synth	175	R\$ 5,03	R\$ 880,25
173	Gentamicina (sulfato) 40mg -1 ml, sol. injetável	f/amp	SANTISTA	350	R\$ 0,77	R\$ 269,50
174	Gentamicina (sulfato) 80 mg -2 ml, sol. injetável	f/amp	SANTISTA	420	R\$ 0,77	R\$ 323,40
175	Glicerina 95% supositório Infantil	Unidade	PRATI	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
176	Gliconato de Cálcio 10% -10ml, sol. injetável	Amp	HELEX ISTAR	210	R\$ 1,85	R\$ 388,50
178	Heparinasódica subcultania 5.000 UI/ml, 5ml, sol. injetável	Frasco	CRISTALIA	210	R\$ 25,58	R\$ 5.371,80
179	Hidralazina 20mg/ml, solução injetável	Amp	CRISTALIA	350	R\$ 4,80	R\$ 1.680,00
180	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B, sol. Otológica	Frasco	FARMOQUIMICA	4	R\$ 7,82	R\$ 31,28
181	Hidrocortisona 500mg Pó p/ sol. Injetável	f/amp	BLAU	3500	R\$ 3,74	R\$ 13.090,00
182	Hidrocortisona 100mg Pó p/ sol. Injetável	f/amp	BLAU	1750	R\$ 1,80	R\$ 3.150,00
183	Imunoglobulina Anti RHD-O	f/amp	PANAMERICAN	12	R\$ 219,19	R\$ 2.630,28
184	Ipratrópio, brometo de solução inalante 0,25 mg/mL	Frasco	HIPOLABOR	420	R\$ 0,62	R\$ 260,40
186	Levofloxacino 5mg/ml, sol. injetável 100ml	Bolsa	CRISTALIA	420	R\$ 14,80	R\$ 6.216,00
187	Lidocaína 2% sol. injetável -20ml	f/amp	HYPOFARMA	420	R\$ 3,00	R\$ 1.260,00
188	Lidocaína 2%+ epinefrina 1:200.000 , sol. injetável 20ml	f/amp	DFL	105	R\$ 2,68	R\$ 281,40
189	Manitol 20%, sol. injetável, bolsa de 250ml	Bolsa	FRESENIUNS	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
190	Metilergometrina 0,2mg/ml, sol. injetável	Amp	UNIÃO QUIMICA	420	R\$ 1,62	R\$ 680,40
191	Metoclopramida, cloridrato de solução injetável 5 mg/mL	Amp	HIPOLABOR	7000	R\$ 0,45	R\$ 3.150,00
192	Metronidazol 5mg/ml, sol. injetável, 100ml	Bolsa	HALEXISTAR	350	R\$ 2,91	R\$ 1.018,50
193	Nitroglicerina 5mg/ml, sol. injetável, 5ml	Amp	CRISTALIA	70	R\$ 28,65	R\$ 2.005,50
194	Noradrenalina 8mg/4ml, sol. Injetável	Amp	HIPOLABOR	210	R\$ 7,39	R\$ 1.551,90
195	Omeprazol 40 mg/ml, pó p/ sol. Injetável	f/amp	CRISTALIA	2800	R\$ 28,25	R\$ 79.100,00
196	Ondansetrona sol. injetável 4mg/2ml	Ampola	CRISTALIA	1750	R\$ 1,15	R\$ 2.012,50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/FMS

JOANNA AMELIA DO REGO Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS:03063849499
499 SANTOS:03063849499

ANEXO ÚNICO – DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
199	Piracetam sol. Injetável 200mg/ml	Ampola	SANOFI	280	R\$ 2,92	R\$ 817,60
201	Ranitidina, sol. injetável 25mg/ml	Amp	FARMACE	3500	R\$ 0,50	R\$ 1.750,00
202	Solução de glicerina 12%, 500ml	Frasco	HALEXISTAR	175	R\$ 5,92	R\$ 1.036,00
203	Soro fisiológico a 0,9% 100ml, sol. injetável	Bisn	FRESENIUS	2100	R\$ 1,80	R\$ 3.780,00
205	Soro fisiológico a 0,9%, 500 ML, sol. injetável	Bisn	FRESENIUS	10500	R\$ 2,54	R\$ 26.670,00
206	Soro glicofisiológico 500ml	Bisn	EQUIPLEX	1050	R\$ 2,68	R\$ 2.814,00
207	Soro glicosado a 5% 250 ML, sol. injetável	Bisn	FARMACE	1050	R\$ 2,15	R\$ 2.257,50
210	Sulfato de magnésio 50%, sol. injetável	Amp	HALEXISTAR	420	R\$ 6,68	R\$ 2.805,60
212	Vaselina pomada, 30g	Bisnaga	VICKFARMA	105	R\$ 5,03	R\$ 528,15
213	Vitelinato de prata 100mg/ml, solução oftálmica estéril, 5ml	Frasco	ALLERGAN	7	R\$ 0,10	R\$ 0,70
263	Abaixador de língua, espátula de Madeira com extremidades Arredondadas, c/100 unidades	Pacote	THEOTO	52	R\$ 3,45	R\$ 179,40
264	Água oxigenada 10 v, litro	Litro	VICKFARMA	42	R\$ 4,46	R\$ 187,32
268	Álcool etílico 70%	Litro	SEVEN GEL	875	R\$ 4,85	R\$ 4.243,75
270	Álcool gel 70%	Litro	MEGA QUIMICA	140	R\$ 3,89	R\$ 544,60
272	Almotolia plástica, âmbar, 500ml	Unidade	J PROLAB	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
276	Atadura de crepe com 13 fios/cm2 – 20cm x 4,5m, pacote com 12 unidades - Pacote com 12 unidades	Pacote	MB TEXTIL	840	R\$ 1,15	R\$ 966,00
281	Cânula de Guedel nº 5	Unidade	CIRURGICA FERNANDES	3	R\$ 2,49	R\$ 7,47
282	Cânula endotraqueal com balão – n. 3	Unidade	LABOR IMPORT	35	R\$ 40,49	R\$ 1.417,15
283	Cânula endotraqueal com balão – n. 4	Unidade	LABOR IMPORT	35	R\$ 3,99	R\$ 139,65
284	Cânula endotraqueal com balão – n. 5	Unidade	LABOR IMPORT	35	R\$ 3,19	R\$ 111,65
285	Cânula endotraqueal com balão – n. 6	Unidade	LABOR IMPORT	35	R\$ 8,99	R\$ 314,65
286	Cânula endotraqueal com balão – n. 6.5	Unidade	LABOR IMPORT	35	R\$ 11,99	R\$ 419,65
288	Cânula endotraqueal com balão – n. 7.5	Unidade	LABOR IMPORT	60	R\$ 21,99	R\$ 1.319,40
289	Cânula endotraqueal com balão – n. 8	Unidade	LABOR IMPORT	84	R\$ 5,86	R\$ 492,24



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/FMS

JOANNA AMELIA Assinado de forma
DO REGO digital por JOANNA
SANTOS:0306384 AMELIA DO REGO
9499 SANTOS:0306384949
9

ANEXO ÚNICO – DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
292	Catéter p/venopuncao, 14G, radiopaco, descartável, com Camara transparente de refluxo, com filtro hidrofobo	Unidade	SANOBIOL	1050	R\$ 0,63	R\$ 661,50
293	Catéter p/venopuncao, 16G, radiopaco, descartável, com Camara transparente de refluxo, com filtro hidrofobo	Unidade	SANOBIOL	1400	R\$ 0,44	R\$ 616,00
294	Catéter p/venopuncao, 18G, radiopaco, descartável, com Camara transparente de refluxo, com filtro hidrofobo	Unidade	SANOBIOL	1400	R\$ 0,49	R\$ 686,00
295	Catéter p/venopuncao, 20G, radiopaco, descartável, com Camara transparente de refluxo, com filtro hidrofobo	Unidade	SANOBIOL	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
296	Catéter p/venopuncao, 22G, radiopaco, descartável, com Camara transparente de refluxo, com filtro hidrofobo	Unidade	SANOBIOL	7000	R\$ 0,44	R\$ 3.080,00
297	Catéter p/venopuncao, 24G, radiopaco, descartável, com Camara transparente de refluxo, com filtro hidrofobo	Unidade	SANOBIOL	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
298	Clorexidine degermante 2%	Litro	RIOQUIMICA	126	R\$ 12,94	R\$ 1.630,44
299	Colar cervical para resgate, tam P	Unidade	CIRUVET	2	R\$ 14,99	R\$ 29,98
300	Colar cervical para resgate, tam G	Unidade	CIRUVET	2	R\$ 14,99	R\$ 29,98
301	Colar cervical para resgate, tam M	Unidade	CIRUVET	5	R\$ 14,49	R\$ 72,45
302	Colar cervical, espuma, adulto, tam G	Unidade	CSB	20	R\$ 7,19	R\$ 143,80
303	Colar cervical, espuma, adulto, tam M	Unidade	CSB	17	R\$ 7,49	R\$ 127,33
304	Colar cervical, espuma, infantil, tam M	Unidade	CSB	6	R\$ 11,99	R\$ 71,94
305	Coletor de urina sistema fechado, c/válvula de refluxo, extremidade superior	Unidade	J PROLAB	420	R\$ 2,69	R\$ 1.129,80



JOANNA AMELIA
DO REGO
SANTOS:0306384
9499

Assinado de forma
digital por JOANNA
AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ARP/Contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

I. multas, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

a) **Multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido. **Assinado Digitalmente por Patrícia Vivian de Albuquerque** Após o prazo de cinco dias, a multa será aplicada de **multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.**

b) **Multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento, após a retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

c) **Multa de 5%** (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

d) Em caso de **rescisão unilateral do contrato** pela Administração, decorrente do que preveem as alíneas "a", "b" e "c" anterior, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, **multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.**

II. **Suspensão temporária do direito de licitar** com o Município de João Alfredo, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de **declaração de inidoneidade**, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade

7



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/FMS

JOANNA AMELIA Assinado de forma
DO REGO digital por JOANNA
AMELIA DO REGO
SANTOS:0306384 SANTOS:0306384949
9499 9

ANEXO ÚNICO – DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	rígida, escala graduada, dispositivo de drenagem com pinças, local de punção, extração de amostras, extensão Transparente, capacidade para 2.000ml					
306	Coletor de urina sistema, sistema aberto, formato de tubo, Em plástico semi-rígido, com pinça, escala de graduação, com Alca para sustentação, conexão universal para sonda, com Tampa protetora, capacidade para 1.200ml	Unidade	J PROLAB	140	R\$ 2,51	R\$ 351,40
308	Compressa cirúrgica 50 x 45 cm, dupla face, com alças, s/alvejante ótico	Pcte	MELHORMED	84	R\$ 45,20	R\$ 3.796,80
309	Compressa de gaze cirúrgica 7,5 x 7,5cm estéril, 13 fios/cm2 com 8 dobras, sem alvejante ótico, c/10 unidades	Pacote	CREMER	80000	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
310	Detergente enzimático, 1000ml	Litro	ASFER	28	R\$ 20,69	R\$ 579,32
315	Dispositivo Intravenoso periférico, n. 27, com agulha inoxidável, paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes.	Unidade	SOLIDOR	1050	R\$ 0,19	R\$ 199,50
317	Dreno de Penrose – Tam. 3	Unidade	MADEITEX	17	R\$ 0,72	R\$ 12,24
319	Equipo de dieta enteral, de ponta perfurante, com respiro de ar, câmara flexível, tubo flexível, regulador de fluxo e conector escalonado.	Unidade	TKL	400	R\$ 0,82	R\$ 328,00
321	Equipo para hemotransusão	Unidade	EMBRAMED	17	R\$ 3,30	R\$ 56,10
324	Esfigmomanômetro adulto	Unidade	UNITEC	35	R\$ 56,00	R\$ 1.960,00
325	Esfigmomanômetro Pediátrico	Unidade	UNITEC	17	R\$ 53,80	R\$ 914,60
326	Esparadrapo 10cm x 4,5m, comum, carretel com capa de proteção	Rolo	PROCITEX	700	R\$ 5,69	R\$ 3.983,00
327	Esparadrapo microporoso 5 cm x 4,5m, carretel com capa de proteção	Rolo	PROCITEX	350	R\$ 2,65	R\$ 927,50



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/FMS**

JOANNA AMÉLIA Assinado de forma
DO REGO digital por JOANNA
SANTOS:030638 AMÉLIA DO REGO
49499 SANTOS:030638494
99

ANEXO ÚNICO – DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
328	Esparadrapo, 2,5cm x 4,5m, carretel com capa de proteção	Rolo	POLAR FIX	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
330	Estetoscópio Pediátrico	Unidade	ACCUMED	17	R\$ 10,35	R\$ 175,95
332	Filme para raio-x - Para exames simples e contrastados, tamanho 18X24CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES	Unidade	AGFA	525	R\$ 5,55	R\$ 2.913,75
333	Filme para raio-x - Para exames simples e contrastados, tamanho 24X30CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES	Unidade	AGFA	560	R\$ 9,88	R\$ 5.532,80
334	Filme para raio-x - Para exames simples e contrastados, tamanho 30X40CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES	Unidade	AGFA	525	R\$ 10,05	R\$ 5.276,25
335	Filme para raio-x - Para exames simples e contrastados, tamanho 35X35CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES	Unidade	AGFA	525	R\$ 20,99	R\$ 11.019,75
336	Filme para raio-x - Para exames simples e contrastados, tamanho 35X43CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES	Unidade	AGFA	595	R\$ 10,19	R\$ 6.063,05
337	Fio de sutura ,algodão 0, com agulha, caixa com 24 envelopes	Caixa	SHALON	16	R\$ 19,90	R\$ 318,40
338	Fio de sutura ,algodão 2- 0, com agulha, caixa com 24 envelopes	Caixa	SHALON	16	R\$ 17,99	R\$ 287,84
339	Fio de sutura catgut cromado, calibre 0 com agulha cilíndrica ½ de circulo e 4,0cm de corda – 24 envelopes	Caixa	SHALON	16	R\$ 82,00	R\$ 1.312,00
342	Fio de sutura catgut cromado, calibre 3-0 com agulha cilíndrica ½ de circulo e 3,0cm de corda – 24 envelopes	Caixa	SHALON	16	R\$ 74,50	R\$ 1.192,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/FMS

JOANNA AMELIA DO REGO Assinado de forma digital por JOANNA SANTOS:0306384949 AMELIA DO REGO SANTOS:03063849499

ANEXO ÚNICO – DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
343	Fio de sutura catgut cromado, calibre 4-0 com agulha cilíndrica ½ de círculo e 3,0cm de corda – 24 envelopes	Caixa	SHALON	12	R\$ 81,90	R\$ 982,80
350	Fio de sutura cirúrgica, algodão/poliéster, 0, sem agulha, caixa com 24 envelopes	Caixa	SHALON	8	R\$ 43,70	R\$ 349,60
351	Fio de sutura cirúrgica, algodão/poliéster, 2- 0, sem agulha, caixa com 24 envelopes	Caixa	SHALON	8	R\$ 43,70	R\$ 349,60
352	Fio de sutura cirúrgica, algodão/poliéster, 3- 0, sem agulha, caixa com 24 envelopes	Caixa	SHALON	8	R\$ 43,70	R\$ 349,60
358	Fio de sutura, polipropileno 0, com agulha, caixa com 24 envelopes	Caixa	MJS	16	R\$ 45,90	R\$ 734,40
359	Fio guia	Unidade	VELOZ PLUS	4	R\$ 36,95	R\$ 147,80
360	Fita adesiva hospitalar 19mm x 50	Unidade	CREMER	42	R\$ 2,70	R\$ 113,40
361	Fita adesiva para autoclave, 19mm x 30m	Unidade	MISSNER	52	R\$ 2,69	R\$ 139,88
362	Fita teste para ácido peracético, caixa com 100 unidades	Caixa	ALBOR IMPORT	2	R\$ 59,70	R\$ 119,40
363	Fixador citológico, spray 100ml	Unidade	KOLPLAST	35	R\$ 4,70	R\$ 164,50
364	Formaldeído	Litro	ANIDROL	17	R\$ 10,56	R\$ 179,52
365	Fralda descartável adulto – Tamanho G, pacote com 8 unidades	Pcte	MASTERCARE	1260	R\$ 3,99	R\$ 5.027,40
369	Fralda infantil G	Unidade	HIPOPO	2100	R\$ 0,47	R\$ 987,00
370	Fralda infantil M	Unidade	HIPOPO	2100	R\$ 0,39	R\$ 819,00
371	Fralda infantil P	Unidade	HIPOPO	1400	R\$ 0,39	R\$ 546,00
372	Gel condutor, para ultrassonografia e eletrocardiograma, Galão de 5kg	Kg	VIC PHARMA	14	R\$ 29,50	R\$ 413,00
374	Imobilizador lateral de cabeça, adulto, em espuma injetada. Impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical. Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	Pares	ORTOFEX	2	R\$ 81,18	R\$ 162,36



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/FMS**

JOANNA AMELIA
DO REGO
SANTOS:03063849
499
Assinado de forma
digital por JOANNA
AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

ANEXO ÚNICO – DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
375	Indicador químico, para monitorização de ciclos de esterilização a vapor	Fitas	STEANPLUS	3150	R\$ 1,99	R\$ 6.268,50
376	Kit nebulização completo (máscara, conector p/ oxigênio e recipiente para medicamento) , adulto	Unidade	DARU	70	R\$ 8,90	R\$ 623,00
377	Kit nebulização completo (máscara, conector p/ oxigênio e recipiente para medicamento), infantil	Unidade	DARU	70	R\$ 9,80	R\$ 686,00
379	Kit Papanicolau Tam. M	Unidade	VAGISPEC	2800	R\$ 1,19	R\$ 3.332,00
380	Kit Papanicolau Tam. P	Unidade	VAGISPEC	2800	R\$ 1,19	R\$ 3.332,00
381	Lâmina de bisturi n. 11 ,em aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual, caixa com 100 unidades	Caixa	LABOR IMPORT	35	R\$ 33,70	R\$ 1.179,50
382	Lâmina de bisturi n. 15 ,em aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual, caixa com 100 unidades	Caixa	LABOR IMPORT	42	R\$ 16,13	R\$ 677,46
383	Lâmina de bisturi n. 23 em aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual, caixa com 100 unidades	Caixa	LABOR IMPORT	42	R\$ 21,70	R\$ 911,40
384	Lâmina de bisturi n. 24 em aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual, caixa com 100 unidades	Caixa	LABOR IMPORT	42	R\$ 30,99	R\$ 1.301,58
385	Lâmina fosca, para microscopia, ponta fosca 25,4x76,2mm (1x3 com beirada lapidada) caixa com 100 unidades	Cx	MED GLASS	17	R\$ 4,46	R\$ 75,82
386	Lancetas Descartáveis que atendam às especificações da NR 32	Unidade	CRAL	70000	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
390	Luva de procedimento, tam G, caixa com 50 pares	Caixa	DESCARPACK	474	R\$ 72,99	R\$ 34.597,26
394	Luva de procedimento, tam P, caixa com 50 pares	Caixa	DESCARPACK	630	R\$ 66,99	R\$ 42.203,70
396	Luva estéril nº 8.5	Pares	MEDEITEX	1750	R\$ 1,73	R\$ 3.027,50
397	Luva estéril, nº 7	Pares	MADEITEX	1750	R\$ 1,65	R\$ 2.887,50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/FMS

JOANNA
AMELIA DO
REGO
SANTOS:030638
49499

Assinado de forma
digital por
JOANNA AMELIA
DO REGO
SANTOS:03063849
499

ANEXO ÚNICO – DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
405	Máscara de Venturi, adulto	Unidade	JOAO MED	7	R\$ 24,26	R\$ 169,82
405	Máscara de Venturi, adulto	Unidade	JOAO MED	7	R\$ 24,26	R\$ 169,82
406	Óculos de proteção	Unidade	KIRAN	35	R\$ 2,08	R\$ 72,80
411	Papel para eletrocardiograma 80mm x 30m	Unidade	TECNOPRINT	28	R\$ 10,21	R\$ 285,88
412	Prendedor umbilical	Unidade	MEDSONDA	175	R\$ 0,37	R\$ 64,75
419	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - REVELADOR CONCENTRADO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, EMBALADO EM GALÃO DE 38 LITROS	Kit	RAYTEC PLUS	5	R\$ 240,04	R\$ 1.200,20
420	Saco plástico para lixo hospitalar 100 Litros	Unidade	TALGE	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
421	Seringa descartável para insulina, com agulha, estéril, capacidade para 1ml	Unidade	SR	70000	R\$ 0,25	R\$ 17.500,00
422	Seringa descartável com agulha 25x7 capacidade para 10ml	Unidade	DESCARPACK	21000	R\$ 0,30	R\$ 6.300,00
423	Seringa descartável com agulha 25x7 capacidade para 20ml	Unidade	DESCARPACK	21000	R\$ 0,64	R\$ 13.440,00
424	Seringa descartável com agulha 25x7 capacidade para 3ml	Unidade	DESCARPACK	24500	R\$ 0,22	R\$ 5.390,00
425	Seringa descartável com agulha 25x7 capacidade para 5ml	Unidade	DESCARPACK	21000	R\$ 0,21	R\$ 4.410,00
426	Solução de ácido peracético 0,2%	Litro	VIC PHARMA	24	R\$ 36,77	R\$ 882,48
428	Sonda Foley, 2 vias – n. 16	Unidade	TOP MED	84	R\$ 2,87	R\$ 241,08
429	Sonda Foley, 2 vias – n. 18	Unidade	TOPO MED	140	R\$ 2,87	R\$ 401,80
430	Sonda Foley, 2 vias – n. 20	Unidade	TOP MED	140	R\$ 2,92	R\$ 408,80
431	Sonda Foley, 2 vias – n. 22	Unidade	TOP MED	84	R\$ 2,87	R\$ 241,08
432	Sonda Foley, 2 vias- n. 12	Unidade	TOP MED	84	R\$ 2,85	R\$ 239,40
437	Sonda nasogástrica longa– n.18	Unidade	BIOSANI	105	R\$ 1,17	R\$ 122,85
439	Sonda nasogástrica longa– n.22	Unidade	BIOSANI	20	R\$ 1,39	R\$ 27,80
440	Sonda uretral– n.06	Unidade	SOLIDOR	105	R\$ 0,41	R\$ 43,05
441	Sonda uretral– n.08	Unidade	SOLIDOR	2500	R\$ 0,44	R\$ 1.100,00
443	Sonda uretral– n.12	Unidade	SOLIDOR	1400	R\$ 0,46	R\$ 644,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/FMS

ANEXO ÚNICO – DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
444	Sonda uretral– n.14	Unidade	SOLIDOR	105	R\$ 0,57	R\$ 59,85
446	Termômetro clínico axial com selo do inmetro	Unidade	INCONTERM	70	R\$ 15,70	R\$ 1.099,00
447	Torneira 3 vias	Unidade	EMBRAMED	2100	R\$ 0,72	R\$ 1.512,00
448	Touca descartável	Unidade	DESCARPACK	7000	R\$ 0,12	R\$ 840,00
449	Umidificadores de oxigênio	Unidade	IFAB	45	R\$ 20,52	R\$ 923,40
VALOR TOTAL						R\$ 857.674,15

João Alfredo, 07 de junho de 2021.

JOANNA AMELIA DO REGO Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:0306384949 AMELIA DO REGO SANTOS:0306384949
9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

Joanna Amélia do Rêgo Santos

ÓRGÃO GERENCIADOR

CLEDSON ALVES Assinado de forma digital por CLEDSON ALVES
FERREIRA:03155673419 FERREIRA:03155673419
55673419 Dados: 2021.06.07 16:13:15 -03'00'

DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Cledson Alves Ferreira

FORNECEDOR



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021-CPL/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/FMS**

JOANNA AMELIA
DO REGO
SANTOS:0306384
9499
Assinado de forma
digital por JOANNA
AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, sediado à Rua Dr. Severino Apúlio, Cavalcanti, 589, CEP: 55.720-000, Boa Vista, João Alfredo/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.599.648/0001-80, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada através de sua Gestora, a Sra. **Joanna Amélia do Rêgo Santos**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 030.638.494-99, residente e domiciliada no Município de João Alfredo/PE, nos termo do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decretos Municipais nsº. 09/2013 e 005/2021 e nas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 001/2021-CPL/FMS, homologado em 04/06/2021, integrante do Processo Licitatório nº. 005/2021-CPL/FMS**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02, com endereço Rua dr. João Caruso, 2115, CEP: 99.706-250, Distrito Industrial, Erechim - RS, Contato Telefônico: (54) 3522-4273, Endereço Eletrônico (e-mail): licitacao07@inovamed-rs.com.br, doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **Jhonatan Boni**, inscrito no CPF sob o nº. 016.789.820-59 e portador da Carteira de Identidade de nº. 2105024927, com observância estrita das condições do Edital, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, e as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é destinado a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS, INJETÁVEIS E DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR**, conforme especificações constantes no termo de referência do Edital, bem como na proposta de preço apresentada, os quais, fazem parte deste instrumento, independentemente de quaisquer transcrições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Assinado de forma
digital por
JHONATAN
BONI:01678982059
Dados: 2021.06.08
14:08:59 -03'00'



JOANNA AMELIA DO REGO Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS:03063849449499 SANTOS:03063849499

Os preços registrados e pactuados estão contidos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo FORNECEDOR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

JHONATA N Assinado de forma digital por JHONATAN BONI:016789820591409:17-0300778982059



JOANNA AMELIA
DO REGO
SANTOS:0306384
9499

Assinado de forma
digital por JOANNA
AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo FORNECEDOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto o FORNECEDOR não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

SUBCLÁUSULA NONA - O ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo FORNECEDOR, que porventura não tenha sido acordada no previamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Constitui obrigações do fornecedor:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Assinar a Ata de Registro de Preços;

JHONATA
N
BONI:0167
8982059

Assinado de forma
digital por
JHONATAN
BONI:0167898205
Dados: 2021.06.08
14:09:27 -03'00'



JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO
SANTOS:03063849499

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com devida comprovação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Executar a entrega do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta apresentada;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

SUBCLÁUSULA OITAVA - Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

SUBCLÁUSULA NONA - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando ao Órgão Gerenciador do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como,

JHONATAN BONI:01678982059

Assinado de forma digital por JHONATAN BONI:01678982059
Dados: 2021.06.08 14:09:37 -03'00'